DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Érico Cardoso - BA

Terça-Feira, 13 de Outubro de 2020 - Edição nº 345

SUMÁRIO

- PORTARIA Nº 066/2020: "Dispõe sobre exoneração do Assessor de Imprensa do município de Érico Cardoso, no estado da Bahia, e dá outras providências."

- PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2020.

Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.ericocardoso.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: D26AFE9559-7CA14C04FE-766342BF4A-7FFA66C615

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66 Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia - Fone: (77)3677-2100

PORTARIA N.º 066, DE 08 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre exoneração do **Assessor de Imprensa** do município de Érico Cardoso, no estado da Bahia, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO**, estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que lhe confere o art. 30, inciso I, da Constituição Federal, o art. 94, inciso VI, da Lei Estadual nº 3.531, de 10 de novembro de 1976, art. 13, inciso XXII, alínea "c", e art. 58, incisos I, IV e XI, da Lei Orgânica Municipal, demais normas pertinentes, e

Considerando que o cargo em apreço é de livre nomeação e exoneração, enquadrando-se entre os que assim são definidos em Lei, com baluarte no art. art. 13, incisos II e III, e §2º, c/c art. 234 da Lei Municipal nº 008/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos), art. 13, inciso III da Lei Orgânica Municipal, art. 14, caput e § 1° da Constituição do Estado da Bahia, e art. 37, parte final do inciso II, da Constituição Federal;

Considerando o PEDIDO expresso apresentado pelo detentor do cargo em apreço em 07/10/2020, requerendo a sua exoneração;

Considerando que, a despeito do período eleitoral, o cargo em comento se enquadra na exceção trazida pelo art. 73, V, "a" da Lei Federal nº 9.504/97.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica exonerado, a pedido, o Sr. **Marlucio da Silva Pereira**, portador(a) do RG nº 11.910.979-43/SSP-BA, do CPF nº 009.659.325-32, do cargo de **Assessor de Imprensa** do município de Érico Cardoso, no estado da Bahia.

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66 Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia - Fone: (77)3677-2100

Art. 2º. Fica o Departamento de Pessoal incumbido de fazer os registros de estilo, inclusive junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia e demais órgãos competentes.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Érico Cardoso, em 08 de outubro de 2020.

Érico Cardoso de Azevedo
Prefeito

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP:46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2020, ORIGINADO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL IDENTIFICADO PELO N° 033/2019, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 084/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE ÉRICO CARDOSO E PESSOA JURÍDICA JOSÉ NEVES FERREIRA – ME.

Primeiro termo aditivo que o **MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDSOSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.670.203/0001-37, com sede estabelecida na Praça da Matriz, nº 66, Centro, município de Érico Cardoso, estado da Bahia, CEP: 46.180-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Érico Cardoso de Azevedo**, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade nº 03.128.222-94, emitido por SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 994.912.814-53, residente e domiciliado na Praça da Matriz, s/nº, Centro, município de Érico Cardoso, estado da Bahia, CEP: 46.180-000, a seguir denominado simplesmente de "**CONTRATANTE**", e a empresa **JOSÉ NEVES FERREIRA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.589.296/0001-90, com sede estabelecida na avenida Castro Alves, nº 522, Centro, município de Tanque Novo, estado da Bahia, CEP: 46.580-000, doravante denominada apenas de "**CONTRATADA**", acordam e ajustam o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO DE Nº 022/2020, ORIGINADO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL IDENTIFICADO PELO N° 033/2019, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 084/2019**, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, demais normas pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP:46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

I - DAS ALTERAÇÕES:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do Artigo 65, da Lei Federal n° 8.666/93, no valor de R$ 82.875,00 (oitenta e dois mil e oitocentos e setenta e cinco reais).

II - CLÁUSULA PRIMEIRA – PREÇO:

2.1. Nestes termos, fica acrescido do valor global do contrato, então celebrado, a quantia de R$ 82.875,00 (oitenta e dois mil e oitocentos e setenta e cinco reais), passando, desta forma, o contrato a figurar no valor global de R$ 414.375,00 (quatrocentos e quatorze mil e trezentos e setenta e cinco reais).

III - RATIFICAÇÃO:

3.1. Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 03 de fevereiro de 2020

, não modificadas por este instrumento, declarando-se, nesta oportunidade, a ratificação das mesmas.

Érico Cardoso - Bahia, 13 de outubro de 2020.

MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDSOSO
CNPJ nº 13.670.203/0001-37